

PARECER Nº 1241/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 684/98**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar “para Rua Tenente Benedicto Freire Costa o logradouro público inominado localizado na Rua Flor de Cera, no bairro do Jardim Popular”.

Retorna para nova apreciação desta Comissão, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno desta Casa, em razão da aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril deste ano, fundamentado, em especial, na alteração do disposto no inc. IV, do § 2º, do art. 37 da LOM de São Paulo.

A iniciativa foi considerada inconstitucional e ilegal, entendimento a ser mantido, uma vez que, segundo informações prestadas pelo Executivo às fls. 15, trata-se de logradouro público já denominado oficialmente através do Decreto nº 124.242/87.

A Lei nº 14.545, de 27 de junho de 2007, que consolidou a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, determina em seu art. 5º as hipóteses em que é permitida a alteração de denominação de logradouros públicos, a saber: (a) nos casos em que há homonímia (art. 5º, inciso I); (b) quando a denominação gere ambigüidade de identificação (art. 5º, inciso II); e, por fim, (c) nos casos em que a denominação exponha ao ridículo os moradores e domiciliados ao redor do logradouro (art. 5º, inciso III).

A pretendida alteração não se enquadra nas hipóteses previstas na legislação em vigor, razão pela qual o projeto é não reúne condições para ser aprovado.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno. Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/10/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Gabriel Chalita – PSB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

Gilberto Natalini - PSDB

João Antonio – PT

José Olímpio – PP

Kamia – DEM